Anúncio de Início de Distribuição Pública da Quarta Emissão, em Duas Séries, de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias e em Ações Preferenciais

COORDENADOR LÍDER

FATOR

BANCO FATOR S.A.

OPERAÇÃO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DE EMISSÃO PÚBLICA

ANBID

Comunica o Início de Distribuição Pública de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão de:

inepar

INEPAR S.A. – INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
COMPANHIA ABERTA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 11.400, Curitiba, Estado do Paraná
CNPJ nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 41 3 0000872 8 de 02/12/75

no montante global de:

R$ 270.000.000,00

Autorização
A presente emissão foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária da companhia realizada em 12 de janeiro de 2001.
Ratings
Classificação SR Rating : brBBB-
Classificação Atlantic Rating : BB
Objeto Social da Emitente:
A Sociedade tem por finalidade: (a) Fabricação, comercialização, projeto e fornecimento de bens de capital, de equipamentos, sistemas e serviços destinados à: (a.1) Geração, transmissão, transformação, proteção, distribuição e consumo de energia elétrica; (a.2) Implantação e expansão de sistemas de telecomunicações; (b) Projeto e construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações; (c) Projeto e construção de linhas de transmissão, redes e subestações de energia elétrica; (d) Projeto e construção de linhas, canalizações, transmissões e centrais de telecomunicações; (e) Projeto e construção de sistemas de sinalização ferroviária e rodoviária; (f) Projeto e montagem de sistemas de automação; (g) Realização direta ou indireta de obras civis, procura, aquisição e fornecimento de equipamentos, montagem industrial e gerenciamento de negócios na área de engenharia em geral; (h) Elaboração de estudos econômicos e realização de estudos, planos e projetos de engenharia; (i) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia; (j) Instalação, supervisão e montagem de equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos; (k) Operações de importação e exportação relacionadas com os objetivos operativos; (l) Fornecimento de redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação, operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito; (m) Prestação de serviços de qualquer natureza no ramo da Engenharia Consultiva, de projetos ou da informática, de Computação Gráfica, de Informática aplicada à Engenharia e de consultoria e assessoria nas atividades de gestão empresarial; (n) Prestação de serviços de telecomunicações; (o) Participação em consórcios e em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio quotista ou acionista; e (p) Prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas atividades de Gestão Energética, Automação e Telecomunicações.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

1.1. Emissão e divisão em séries: A emissão é de 270.000 (duzentas e setenta mil) debêntures, em 2 (duas) séries, de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) debêntures cada uma, sendo as debêntures da primeira série conversíveis em ações ordinárias e as debêntures da segunda série conversíveis em ações preferenciais, perfazendo o montante global de R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais).

1.2. Forma: As debêntures são escriturais, sendo responsável pela sua escrituração a HSBC Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários (Brasil) S.A.

1.3. Valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), na data da emissão.

1.4. Preço de subscrição e modo de integralização: Cada debênture será subscrita pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais), atualizado e acrescido da remuneração (atualização e juros) prevista no item 10.10 do prospecto desta emissão, incidente desde a data da emissão até a data da respectiva integralização, que se dará no ato da subscrição. A critério do subscritor, o preço de subscrição das debêntures poderá ser pago em dinheiro ou mediante: (A) a compensação de créditos contra a EMISSORA de que sejam titulares instituições financeiras ou fornecedores, constituídos até 31 de dezembro de 2000, e; (B) a cessão, em dação a título de pagamento, (i) de debêntures de emissão da EMISSORA em circulação e (ii) de debêntures de emissão de Inepar Fem Equipamentos e Montagens S.A., em circulação.

1.5. Modo de colocação e subscrição:

1.5.1. As debêntures serão objeto de colocação pública, com a intermediação de instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários que as instituições coordenadoras, a exclusivo critério delas, venham a determinar, procedendo-se à distribuição através do SDT – Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos. A colocação pública das debêntures, nos termos do disposto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, será efetuada por procedimento diferenciado, sem a utilização da sistemática de reserva antecipada ou a de lotes mínimos ou máximos. Serão atendidos preferencialmente os clientes do(s) Coordenador(es) que desejar(em) efetuar investimentos na EMISSORA. Após a expedição do competente registro de distribuição pela CVM, o COORDENADOR fará a colocação, junto ao público, em regime de melhores esforços, das 270.000 (duzentas e setenta mil) Debêntures da Quarta Emissão, no montante de R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), submetendo-se à colocação e às disposições do contrato de colocação firmado entre a EMISSORA e o COORDENADOR.

1.5.2. Cronograma da Colocação A colocação das Debêntures da Quarta Emissão obedecerá ao seguinte cronograma: **(a)** a colocação e/ou subscrição das debêntures somente terá início após a data do concessão do registro de distribuição pela CVM e da publicação do Segundo Anúncio de Início de Distribuição, devendo ser ocorrida entre as partes a data da publicação do 1º Anúncio de Início de Distribuição; **(b)** o prazo para o início da colocação das debêntures da quarta emissão, sob o regime de melhores esforços, se iniciará às 24h (vinte e quatro horas) do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do segundo anúncio de início de distribuição **(c)** a contar da data do registro na CVM, o COORDENADOR terá 60 (sessenta) dias para colocar as debêntures da 1ª série ("prazo inicial"); na data em que se caracterizar a colocação da totalidade das debêntures da 1ª série, ou o término do "prazo inicial" com o cancelamento de eventuais sobras, iniciar-se-á o prazo para a colocação das debêntures da 2ª série, que será o prazo remanescente para a colocação que não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro na CVM. Se ao final do prazo previsto na letra (c) acima as Debêntures da Quarta Emissão não tiverem sido totalmente colocadas, o COORDENADOR não se responsabilizará pela subscrição das debêntures não colocadas, as quais serão canceladas pela EMISSORA, sendo entretanto devida, por inteiro, a comissão de coordenação prevista na cláusula quinta abaixo.

1.5.2.1. Os acionistas da EMISSORA, nos termos do disposto no estatuto social e no artigo 172, inciso I, da Lei 6.404/76, não terão direito de preferência nem farão jus a atendimento prioritário para subscrever as debêntures.

1.6. Espécie: subordinada.

1.7. Data de Emissão das debêntures: 1º de fevereiro de 2001.

1.8. Vencimento: As debêntures das duas séries vencerão no dia 1º de fevereiro de 2006.

1.9. Amortização Programada: as debêntures serão amortizadas em 5 (cinco) parcelas semestrais – de 20% (vinte por cento) do valor nominal corrigido de cada uma – vencendo-se a primeira parcela em 1º de fevereiro de 2004 e as demais em 1º de agosto de 2004, 1º de fevereiro de 2005 e 1º de fevereiro de 2006.

1.10. Remuneração:

1.10.1. As debêntures das 2 (duas) séries terão o seu valor nominal corrigido anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

1.10.2. As debêntures perceberão juros à taxa de 11% (onze por cento) ao ano, base de 360 (trezentos e sessenta) dias, pagáveis semestralmente, em 9 (nove) parcelas, vencendo-se a primeira parcela de juros em 1º de fevereiro de 2002 e as demais nas seguintes datas: 1/8/2002, 1/2/2003, 1/8/2003, 1/2/2004, 1/8/2004, 1/2/2005, 1/8/2005 e 1/2/2006.

1.11. Juros moratórios: Os juros remuneratórios previstos no item 1.10.1.2 acima serão acrescidos de 1% (um por cento) ao mês, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de impontualidade da EMISSORA no pagamento dos juros remuneratórios ou do principal reajustado das debêntures, nas épocas em que forem devidos. Os juros de mora serão calculados desde a data do vencimento da obrigação não cumprida até a data da respectiva regularização e incidirá sobre as parcelas não pagas, tudo sem prejuízo do vencimento antecipado das debêntures, referido mais abaixo.

1.12. Conversibilidade:

1.12.1. A partir de sua integralização, as debêntures serão conversíveis, à opção dos debenturistas, em determinada quantidade de ações representativas do capital da EMISSORA, sendo as debêntures da 1ª série conversíveis em ações ordinárias e as debêntures da 2ª série em ações preferenciais, observados os seguintes critérios: (a) da Data de Emissão (01/02/2001) até o 90º (nonagésimo) dia contado a partir da data do registro pela CVM da emissão de debêntures o preço de conversão será de R$ 4,00/mil ações, ou seja, cada debênture de valor nominal de R$ 1.000,00 será conversível em 250.000 ações; (b) de nonagésimo primeiro dia após o registro da emissão da debênture na CVM até 01/02/2003 (inclusive) o preço de conversão será de R$ 5,00/mil ações, ou seja, cada debênture de valor nominal de R$ 1.000,00 será conversível em 200.000 ações; (b) de 02/02/2003 até 01/02/2004 o preço de conversão será de R$ 6,00/ mil ações, ou seja, cada debênture de valor nominal de R$ 1.000,00 será conversível em 166.667 ações; (c) de 02/02/2004 até 01/02/2004 o preço de conversão será de R$ 7,00/ mil ações, ou seja, cada debênture de valor nominal de R$ 800,00 será conversível em 114.286 ações; (d) de 02/08/2004 até 01/02/2005 o preço de conversão será de R$ 7,00/ mil ações, ou seja, cada debênture de valor nominal de R$ 600,00 será conversível em 85.714 ações; (e) de 02/02/2005 até 01/08/2005 o preço de conversão será de R$ 8,00/ mil ações, ou sejam cada debênture de valor nominal de R$ 400,00 será conversível em 50.000 ações; (f) de 02/08/2005 até o vencimento o preço de conversão será de R$ 8,00/ mil ações, ou seja cada debênture de valor nominal de R$ 400,00 será conversível em 25.000 ações.

1.12.2. Nas operações de conversão em que não houver equivalência de valores e o debenturista ficar credor de quantia inferior ao valor de uma ação da EMISSORA, esta, simultaneamente com a conversão, pagará, em dinheiro, nos termos do item 1.18 deste anúncio, o valor da fração de ação devida ao debenturista.

1.12.3. As ações objeto da conversão terão os mesmos direitos, preferências e vantagens estatutariamente garantidos às ações ordinárias e preferenciais representativas do capital da EMISSORA à época da conversão, e farão jus, a partir da data da solicitação de conversão pelo debenturista, a bonificações distribuídas e a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da companhia.

1.12.4. O critério adotado na fixação do preço de emissão das ações ordinárias e das ações preferenciais da EMISSORA para fins de conversão teve a sua justificação explicitada na Assembléia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2001, noticiada na cláusula 1ª da Escritura de Emissão.

1.12.5. A relação de conversibilidade acima estabelecida será ajustada, sem qualquer ônus para os debenturistas, em relação a desdobramentos, grupamentos e bonificações em ações, a qualquer título, que venham a ocorrer a partir da data da emissão, devendo o ajuste obedecer a mesma proporção estabelecida em quaisquer de tais eventos.

1.12.6. Na hipótese de o capital social da EMISSORA vir a ser aumentado mediante a emissão, pública ou privada, de ações com valor inferior ao das ações em que as debêntures podem ser convertidas, ficará assegurado ao debenturista, a) exclusivo critério dele, o direito de converter as suas debêntures com base no preço fixado para a subscrição das novas ações. O direito de conversão de que trata este item poderá ser exercido no prazo para o exercício do direito de preferência na oferta de emissão, ou, na ausência deste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação do aumento de capital, aplicando-se o disposto no item 1.12.9. deste prospecto.

1.12.7. Sempre que a EMISSORA aumentar o seu capital social mediante o exercício de direitos conferidos por bônus de subscrição, em emissão pública ou privada, ao debenturista será assegurado, durante o prazo para o exercício de tais direitos, a conversão de debêntures em ações com base no preço fixado para o exercício do bônus de subscrição, aplicando-se o disposto no item 1.12.9 deste anúncio.

1.12.8. Na hipótese de a EMISSORA vir a emitir debêntures conversíveis em ações com qualquer condição de conversibilidade mais favorecida em relação à presente emissão, fica assegurado aos detentores de debêntures em circulação, durante o prazo para o exercício do direito de preferência da nova emissão, ou, na ausência deste, no prazo máximo de trinta dias a contar da data de início de tais ofertas, o direito de as conversibilidades das debêntures alteradas no que for julgado adequá-las às mesmas condições de conversibilidade da nova emissão, ou, a seu exclusivo critério, utilizá-las como integralização das debêntures desta nova emissão.

1.12.9. No caso de solicitação de conversão das debêntures desta emissão em ações, a formalização dos correspondentes aumentos de capital será realizada mensalmente pelo Conselho de Administração da EMISSORA, e averbada na Junta Comercial da sede da EMISSORA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação dos aumentos, observada a forma estabelecida no inciso III do artigo 166, da Lei 6.404, de 15.12.76, e no estatuto da EMISSORA.

1.12.10. Os debenturistas exercerão a opção de conversão das debêntures em ações representativas do capital social da EMISSORA de uma das seguintes formas: (a) por envio da solicitação de conversão ao SND - Sistema Nacional de Debêntures, através do Terminal CETIP ou formulário padrão da CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos; (b) caso o debenturista não tenha conta individualizada na CETIP- Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, deverá encaminhar a Solicitação de Conversão através de carta protocolada junto à instituição financeira custodiante de suas debêntures na CETIP, para que esta faça o pedido, junto ao SND, da quantidade de debêntures que pretende converter(ou, ainda, (c) caso as debêntures não estejam registradas no SND – Sistema Nacional de Debêntures, o debenturista deverá encaminhar a Solicitação de Conversão através de carta protocolada junto à instituição financeira depositária das debêntures ou na sede da EMISSORA, conforme o caso, contendo o nome do debenturista e a quantidade de debêntures que pretende converter.

1.12.11. Para todos os efeitos, a data da conversão das debêntures será a data do recebimento – pela EMISSORA ou, se for o caso, pela instituição financeira prestadora de serviços aos debenturistas – da solicitação do debenturista, com a simultânea entrega das debêntures sujeitas à conversão.

1.12.12. A controladora da EMISSORA, Inepar Administração, Bens, Serviços e Participações S.A., conforme obrigação assumida na AGE de 12.01.2001 que aprova a emissão das debêntures, concorrerá, necessariamente, com seus votos para aprovar aumento de capital da EMISSORA mediante a emissão de ações ordinárias e também subscreverá, no exercício do direito de preferência que lhe é legalmente assegurado, ações ordinárias em quantidade suficiente a assegurar a preservação do limite de que trata o § 2º do artigo 15, da Lei 6.404/76, na hipótese de conversão de debêntures da 2ª série em ações preferenciais, conforme obrigação assumida no item "V" da Assembléia da EMISSORA de 12.01.2001. Se qualquer solicitação de conversão de debêntures em ações implicar em potencial desequilíbrio na relação entre ações ordinárias e ações preferenciais, será promovido o aumento de capital de que trata o item 4.12.9. da escritura de emissão em condições que necessariamente possibilitem (i) a entrega das ações correspondentes às debêntures cuja conversão tenha sido solicitada e (ii) a subscrição, pela Inepar Administração, Bens, Serviços e Participações S.A. (controladora da EMISSORA) de ações ordinárias em quantidade suficiente a assegurar a preservação do limite de que trata o mencionado § 2º do artigo 15, da Lei 6.404/76, observado o direito de preferência dos demais acionistas, nos termos do § 1.5. do artigo 5º, do estatuto social da EMISSORA.

1.13. Exclusão do Direito de Preferência: Os acionistas da EMISSORA, nos termos do disposto no estatuto social e no artigo 172, inciso I, da Lei 6.404/76, não terão direito de preferência nem farão jus a atendimento prioritário para subscrever as debêntures.

1.14. Aquisição Facultativa: A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado debêntures em circulação, por preço não superior ao valor nominal acrescido da remuneração prevista no item 1.10.1.2. acima, calculada *pro-rata temporo* até a data do efetivo pagamento, observado o disposto no § 2º do artigo 55, da Lei nº 6.404/76. As debêntures assim adquiridas poderão ser canceladas ou permanecer na tesouraria da EMISSORA para posterior colocação.

1.15. Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações das debêntures desta emissão e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal acrescido da remuneração prevista no item 9 das condições gerais das debêntures, calculada *pro-rata temporo* até a data de seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da EMISSORA previstas na escritura de emissão; (ii) pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA; (iii) liquidação ou declaração de falência da EMISSORA; (iv) falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na escritura de emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for feito pelo Agente Fiduciário ou qualquer debenturista; (v) vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em razão de inadimplência contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da EMISSORA previstas na escritura de emissão; (vi) fusão ou cisão da EMISSORA e sua incorporação em outra sociedade, salvo se previamente autorizada a operação pelo Agente Fiduciário.

1.16. Prorrogação de Prazos: O vencimento de qualquer das obrigações e do prazo para o exercício de direitos decorrentes da emissão que caia em sábados, domingos ou feriados nacionais, ou, ainda, feriados bancários ocorridos na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, será, para todos os fins e efeitos da presente emissão, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta última data, que passará a valer como data de início do período seguinte de apuração e cálculo dos encargos desta emissão.

1.17. Decadência de Direito aos Acréscimos. Renúncia de Direitos.

1.17.1. O debenturista que, na data prevista ou na data fixada em comunicação publicada pela EMISSORA, não comparecer para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, perderá o direito ao recebimento dos juros relativos ao período de atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

1.17.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente escritura. A tolerância com o atraso ou com o descumprimento de qualquer obrigação por parte da EMISSORA não induzirá novação.

1.18. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes ao principal e rendimentos a que fazem jus as debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou ainda, em Instituição Financeira contratada para este fim pela EMISSORA.

2. NEGOCIAÇÃO
As debêntures serão negociadas na Sociedade Operadora de Mercado de Ativos S.A. – SOMA, obedecidas as regras por ela estabelecidas.

3. PUBLICIDADE: Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que, de qualquer forma, envolvam interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de avisos, na Gazeta Mercantil – Edição Nacional, na Gazeta do Povo e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. Os recursos provenientes da presente emissão terão a destinação prevista no quadro abaixo:

Usos	R$ milhões	do Total
A - Consolidação Inepar S.A. Indústria e Construções		
Inepar Indústria e Construções (reestruturação) - A1	18,0	6,7%
Inepar Indústria e Construções (reestruturação) - A2	7,0	2,6%
Alongamento Perfil das Dívidas/Capital de Giro Operacional - A3	231,0	85,6%
Sub-Total A	**256,0**	**94,8%**
B - Inepar Energia		
UHE Dona Francisca - B1	14,0	5,2%
Sub-Total B	**14,0**	**5,2%**
Total Geral	**270,0**	**100,00%**

4.2. Detalhamento dos Usos
Inepar S.A. Indústria e Construções
A1 – Inepar S.A. – Indústria e Construções: Estes valores dizem respeito a investimentos nas seguintes áreas:

Área	R$ mil
Administração e Finanças Corporativas	3.038,7
Equipamentos e Sistemas Elétricos	5.311,8
Bens e Capital	6.815,5
Transmissão	2.187,2
Construções, Montagens e Serviços	510,1
Alianças Estratégicas	80,7
Total	17.944,2

A2 – Inepar S.A. – Indústria e Construções: Os valores apresentados referem-se a custos demissionais, realocação de unidades, e outros ajustes de estrutura.
A3 – Capital de Giro: Levando-se em conta que o biênio 1999/2000 foi um período de reestruturação da Inepar S.A. - Indústria e Construções, é possível compreender o seu desempenho não muito positivo neste período, especialmente no que tange à receita operacional. Visando o restabelecimento da empresa como uma das principais fornecedoras no setor de infra-estrutura, um reforço no seu capital de giro faz-se necessário para atender ao aumento dos contratos e empreendimentos para estimular a confiança dos clientes e fornecedores na Inepar.
Inepar Energia S.A.
A Inepar Energia S.A. possui investimentos em andamento onde serão necessários aportes adicionais de recursos na forma liquidação do contrato de mútuo. Estes recursos serão utilizados nos seguintes projetos:
- UHE Dona Francisca
- Linha de Transmissão Norte-Sul

4.3. Na hipótese de não ser colocada a totalidade das 270.000 (duzentas e setenta mil) debêntures, os recursos efetivamente captados serão distribuídos proporcionalmente, de acordo com a participação atribuída a cada beneficiário constante do quadro do item 4.1.

4.4. Impacto da conversão da totalidade das debêntures oriundas da emissão na situação patrimonial da EMISSORA e nas sociedades controladas e coligadas.

Quadro explicativo da conversão da totalidade das debêntures oriundas da emissão do impacto da presente emissão na situação patrimonial da Emissora e nas sociedades controladas e coligadas

	Emissora (reais mil)		Consolidado das sociedades (reais mil)	
	31/03/2001	Após Aumento	31/03/2001	Após Aumento
Patrimônio Líquido	345.775	15.775	539.372	805.372
Recursos de Terceiros	553.750	553.750	984.553	984.553
Passivo Total	**899.525**	**1.169.525**	**1.519.925**	**1.789.925**
Equity	38,44%	52,65%	35,22%	44,99%
Debt	61,56%	47,35%	64,78%	55,01%

Impactos no Resultado da Companhia
A remuneração das debêntures oriundas da presente emissão é igual a IGPM + 11%aa. No caso de o IGPM para 1º período (ano) após a emissão ser igual a 6%, então a despesa financeira oriunda da emissão proprimente dita será equivalente a R$ 45,9 milhões (anualizado).
Ressalta-se que no caso da conversão de parte ou totalidade das debêntures desta emissão, as despesas financeiras serão reduzidas proporcionalmente ao montante apresentado acima.
Adicionalmente, parte dos recursos oriundos desta emissão serão destinados a alongamento, barateamento e redução das dívidas consideradas onerosas e/ou que poderão trazer diminuição significativa nas despesas financeiras atuais.
A média do custo financeiro anual da companhia tem sido de cerca de 25% aa.A simples troca de dívidas resultaria numa redução de despesas financeiras de cerca de 30%. É claro que 25%aa é o custo médio e a substituição da dívida será efetuada somente em que o custo é maior que a média. Assim a redução das despesas financeiras oriundas dos financiamentos a serem substituídos por parcela desta emissão deverá ser de cerca de 40%.
O resultado líquido desta emissão deverá ser positivo, se considerado o cenário dos juros e o volume a ser convertido em capital.

5 JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES PELAS QUAIS SÃO CONVERSÍVEIS AS DEBÊNTURES:
Dentre os critérios previstos no artigo 170 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97, o critério utilizado para a determinação do preço de emissão de R$ 4,00 (quatro reais) estabelecido para as ações da companhia a serem trocadas por debêntures, quando da conversão destas no primeiro período de conversão, baseou-se no valor médio de mercado das ações da companhia, obtido através das cotações de fechamento da BOVESPA ocorridas nos últimos 90 (noventa) preços anteriores a data de realização AGE da EMISSORA ocorrida em 10.01.2001, acrescido de prêmio de 20% (vinte por cento). Para os períodos de conversão subsequentes, o preço de emissão estabelecido para as ações da companhia a serem trocadas por debêntures submeteu-se a um aumento gradual, conforme acima consignado, de sorte a evitar que a conversão venha a acarretar diluição dos acionistas minoritários da EMISSORA.

6 LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES
As Debêntures poderão ser adquiridas junto ao Coordenador Líder, Banco Fator S.A., nos seguintes endereços: Praia de Botafogo, nº 228, 10º andar, Edifício Argentina, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Av. Paulista, 1728, 5º andar, São Paulo, SP.

7 ALERTA AOS SUBSCRITORES (CONFORME SOLICITAÇÃO CVM)
Por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/nº 0151/2001, de 27 de abril de 2001, a Comissão de Valores Mobiliários determinou que a EMISSORA republicasse suas demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2000, tendo fundamentado tal determinação, dentre outras razões, pela necessidade de contabilizar, considerando o efeito da equivalência patrimonial da controlada Inepar Energia S.A, o valor de R$ 15.011 mil, correspondente a perdas incorridas por CEMAT e QMRA, coligadas da Inepar Energia. A esta altura, a CVM já havia concedido o registro para a distribuição pública das debêntures desta 4ª emissão e o Coordenador já havia mandado proceder à publicação do primeiro Anúncio de Início de Distribuição Pública. À vista da determinação da CVM, de início referida, o Coordenador houve por bem suspender a colocação pública das debêntures até que a CVM apreciasse defesa oferecida pela EMISSORA. Em suas razões de defesa, a EMISSORA alegou que os investimentos da Inepar Energia na CEMAT e na QMRA haviam sido transferidos do permanente para o circulante, uma vez que tais investimentos haviam sido postos à venda, tendo a Inepar Administração, Bens, Serviços e Participações S.A. ("IAP") assumido, perante a Inepar Energia, a obrigação de pagar a diferença a menor, caso os aludidos investimentos viessem a ser vendidos por preço inferior ao respectivo valor patrimonial em 31/12/1999, conforme claramente explicitado na Nota Explicativa 4 das Demonstrações Financeiras da Inepar Energia S.A. Acolhendo a defesa apresentada pela EMISSORA, a CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 0236/2001:
(a) dispensou a EMISSORA de republicar as demonstrações financeiras levantadas em 31/12/2000, mas exigiu que do presente prospecto constassse menção à circunstância de que tais demonstrações financeiras podem vir a ser alteradas por força da modificação das demonstrações financeiras da controlada Inepar Energia S.A.; com efeito, caso os investimentos da Inepar Energia na CEMAT e na QMRA não venham a ser vendidos ou, se vendidos, o forem por preço inferior ao valor patrimonial e a "IAP" não honrar a obrigação de recompor o preço mínimo, a EMISSORA sofrerá o impacto da modificação patrimonial na Inepar Energia, limitado tal impacto à quantia de R$ 15.011 mil, em valor de 31/12/2000; e
(b) determinou que a EMISSORA publicasse informações complementares às demonstrações financeiras de 31/12/2000, tendo as referidas informações sido publicadas na Gazeta Mercantil – Edição Nacional do dia 13/7/2001 e reproduzidas no item 1.3. do Prospecto da presente emissão.

COORDENADOR LÍDER:
BANCO FATOR S.A.
Praia de Botafogo, nº 228, 10º andar, Edifício Argentina, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.
Rua Amauri, 255, 6º e 9º andares,
São Paulo, SP.

AGENTE FIDUCIÁRIO:
C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua XV de Novembro, 270, conj. 601, Centro,
Curitiba, PR.

BANCO MANDATÁRIO:
Banco HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro.
Curitiba, PR.

INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA
HSBC Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários (Brasil) S.A.
Travessa Oliveira Bello, 118, Sobreloja, Centro.
Curitiba, PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações complementares com relação à Emissora ou à distribuição das Debêntures poderão ser obtidas junto ao (i) Coordenador líder, nos endereços acima indicados; e (ii) à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, na Rua Sete de Setembro nº 111, na cidade do Rio de Janeiro.

Informações adicionais sobre a presente colocação pública, sobre a situação financeira da empresa, fatores de risco e estudo de viabilidade do empreendimento estão contemplados no prospecto de emissão pública, à disposição dos investidores nos locais indicados no presente anúncio.
A CVM RECOMENDA A LEITURA DO PROSPECTO ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO: é a data da publicação do presente anúncio.
REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS:
SRE/CVM/DCA/2001/002, em 23/04/2001

"O registro da presente emissão não implica, por parte da **CVM - Comissão de Valores Mobiliários,** garantia de veracidade sobre as informações prestadas em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emitente, bem como as debêntures a serem distribuídas."

Anúncio publicado na Gazeta Mercantil - Edição Nacional - 10 de Setembro de 2001

petfran